EMENDA DE Nº CM 106/2017
AO PROJETO DE LEI DE Nº CM 132/2017

1 - EMENDA SUPRESSIVA

Ficam suprimidos, todo o artigo 9º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º e todo o artigo 13º, do Projeto de Lei de Nº CM-132/2017.

JUSTIFICATIVA

As alterações far-se-ão necessárias, atendendo ao artigo 48, §3º inciso V da LOM em consonância com o artigo 2º da Constituição Federal, para garantia da presença da Doula no parto, permitindo que as enfermeiras possam concentrar-se em suas atividades, garantindo também a atenção e apoio emocional que as parturientes precisam durante o trabalho do parto.

Divinópolis, 20 de Novembro de 2017.

_____
Janete Aparecida
Vereadora
1ª Secretária da Mesa Diretora